

PUBLICADO

Extrema, 30 / 05 / 19

LEI Nº 3.975

DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Dá denominação a logradouro público e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Pastor René Cursino

O Prefeito do Município de Extrema – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Travessa Rita Pinto de Almeida**“ a atual Rua sem saída e sem nome, que se localiza na altura do nº 175 da Avenida Luis Alves Cardoso Sobrinho, Bairro Tenentes, nesta Cidade de Extrema.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas nas extremidades deste local e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

